



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0190- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Rec. Conv. Pav. Pedras Irregulares Km 15 e L.Piva. (210)	856	1.171,86
TOTAL			1.171,86
TOTAL GERAL			78.544,01

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.539 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017, para o exercício de 2018, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0008	Valorização da Educação Infantil	
Ação	1.102	Ampliação/Reforma Creche Municipal	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	103	5% Sobre Transferências Constitucionais	105.000,00
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	104	Educação 25% s/ Impostos	195.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.528 de 19/12/2017, publicada em 20/12/2017.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
PREFEITO DE MARMELEIRO

LEI Nº 2.540 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 0190- 16 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2018, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.365.0008..1.102.000	Ampliação/Reforma Creche Municipal	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000 250.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	103 105.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	104 195.000,00
TOTAL		550.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
001	Divisão de Viação e Obras	
26.782.0005.1.001.000	Aquisição de Máquinas/Equipamentos/Veículos	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (102)	000 100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos	
12.361.0006.1.002.000	Aquisição de Veículo	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (127)	103 75.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (128)	104 75.000,00
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (136)	103 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (137)	104 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (146)	104 90.000,00
SUBTOTAL		300.000,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
004	Fundo de Habitação de Interesse Social	
16.482.0034.1.013.000	Aquisição de Terreno- FHIS	
4.4.90.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis (330)	000 150.000,00
SUBTOTAL		150.000,00
TOTAL		550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.